

## DANO MORAL

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 44

"NÃO SE APLICA O PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NA LEI DE IMPRENSA, QUANDO SE TRATAR DE DANO MORAL E A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA ESTIVER FUNDADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03/2001 - PROC. [2001.146.00003](#) JULGAMENTO EM 4/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DES. GUSTAVO ADOLPHO KUHL LEITE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 45

"É DEVIDA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SOFRIDO PELO PASSAGEIRO, EM DECORRÊNCIA DO EXTRAVIO DE BAGAGEM, NOS CASOS DE TRANSPORTE AÉREO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03/2001 - PROC. [2001.146.00003](#) JULGAMENTO EM 4/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DES. GUSTAVO ADOLPHO KUHL LEITE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 75

"O SIMPLES DESCUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL OU CONTRATUAL, POR CARACTERIZAR MERO ABORRECIMENTO, EM PRINCÍPIO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, SALVO SE DA INFRAÇÃO ADVÉM CIRCUNSTÂNCIA QUE ATENTA CONTRA A DIGNIDADE DA PARTE."

Referência: Uniformização de Jurisprudência n.º [2004.018.00003](#) na Apelação Cível n.º 2004.001.01324– Julgamento em 22/11/2004– Votação: unânime – Relator: Des. Luiz Zveiter – Registro de Acórdão em 01/03/2005 – fls. 779/798.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 87

"A MERA RECUSA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO CONFIGURA DANO MORAL."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º [2005.146.00004](#) – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Azeredo da Silveira

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 89

"RAZOÁVEL, EM PRINCÍPIO, A FIXAÇÃO DE VERBA COMPENSATÓRIA NO PATAMAR CORRESPONDENTE A ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM MOEDA CORRENTE, FUNDADA EXCLUSIVAMENTE NA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º [2005.146.00006](#) – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Sílvio Teixeira

REVISADO: "A INSCRIÇÃO INDEVIDA DE NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA DANO MORAL, DEVENDO A VERBA INDENIZATÓRIA SER FIXADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO CASO CONCRETO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE". PUBLICADO NO AVISO TJ Nº 52/2012.

JUSTIFICATIVA: "PERMANECE A IDEIA DE QUE A CONDUTA DESCRITA NO VERBETE CARACTERIZA DANO MORAL. NO ENTANTO, O VALOR DA CONDENAÇÃO ALI PROPOSTO ENCONTRA SE SUPERADO, COMO DEMONSTRAM OS JULGADOS MAIS RECENTES DESTA TRIBUNAL, QUE TÊM FIXADO A VERBA COMPENSATÓRIA EM PATAMAR INFERIOR. POR OUTRO LADO, ESTE TRIBUNAL TEM SE MOSTRADO INFENSO À "PADRONIZAÇÃO" DE VERBA COMPENSATÓRIA ("A VOZ CORRENTE NO TRIBUNAL É DE QUE CADA CASO É UM CASO. A MAIORIA ENTENDE QUE NÃO É POSSÍVEL ESTABELECEER PATAMAR PARA FIXAÇÃO DO DANO, COMO JÁ SE TENTOU FAZER ATRAVÉS DE ENUNCIADO", ANUÁRIO DA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO, 2011, REVISTA CONSULTOR JURÍDICO, P.24). TAL INCLINAÇÃO PRETORIANA TAMBÉM INDICA QUE A ADOÇÃO DE ENUNCIADOS ABERTOS É UM CAMINHO A SER SEGUIDO, PORQUANTO É MAIS FÁCIL, DO QUE EM CASOS PARTICULARES, SER OBTIDO O CONSENSO. À MEDIDA QUE MAIS SE PARTICULARIZA A SITUAÇÃO, MAIS PENOSO SE TORNA CONSEGUIR A AQUIESCÊNCIA DA MAIORIA. COMO ENSINA PERELMAN, "AO FLEXIBILIZAR UMA NOÇÃO, ALARGAMOS O SEU CAMPO DE APLICAÇÃO, PERMITIMOS QUE ESCAPE ÀS CRÍTICAS, MAS AO MESMO TEMPO TORNAMO LA MAIS FRÁGIL E MAIS CONFUSA. PELO CONTRÁRIO, AO PRECISÁ LA, CLASSIFICAMO LA, MAS INSENSIBILIZAMO LA, E TORNAMO LA INAPLICÁVEL NUM GRANDE NÚMERO DE CASOS". (ÉTICA E DIREITO, PIAGET, P. 611).

PRECEDENTES: APELAÇÃO Nº 0027080 73.2010.8.19.0004, 14ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 28/03/2012; APELAÇÃO Nº 0002856 69.2009.8.19.0210, 9ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 27/03/2012". PUBLICADO NO DJERJ 15.05.2012, p 02

[AVISO TJ Nº 52/2012](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 90

"A INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR INADIMPLENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º [2005.146.00006](#) – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Sílvio Teixeira

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 96

"AS VERBAS RELATIVAS ÀS INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL E DANO ESTÉTICO SÃO ACUMULÁVEIS."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº [2005.146.00003](#) – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 97

"A CORREÇÃO MONETÁRIA DA VERBA INDENIZATÓRIA DE DANO MORAL, SEMPRE ARBITRADA EM MOEDA CORRENTE, SOMENTE DEVE FLUIR DO JULGADO QUE A FIXAR."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº [2005.146.00003](#) – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867. veja: [2007.001.11514](#) [2007.001.09397](#) [2007.002.04255](#) [2007.001.04074](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 105

"A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, FIXADA EM VALOR INFERIOR AO REQUERIDO, NÃO IMPLICA, NECESSARIAMENTE, EM SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA."

Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº [2005.146.00001](#) - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0021798-56.2016.8.19.0000](#), EM VIRTUDE DE A MATÉRIA ESTAR REGULAMENTADA PELO ENUNCIADO N. 326 DA SÚMULA DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JULGAMENTO EM 03/07/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR CAMILO RIBEIRO RULIÈRE. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 14/07/2017.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 128

"IMPUTAÇÃO OFENSIVA, COLETIVA, NÃO CONFIGURA DANO MORAL."

REFERÊNCIA: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. [2006.146.00007](#) – Julgamento em 21/12//2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 129

"NOS CASOS DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 17 E 29, COMBINADOS COM OS ARTS. 12 A 14, TODOS DO CDC, OS JUROS DE MORA CONTAR-SE-ÃO DA DATA DO FATO."

REFERÊNCIA: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. [2006.146.00007](#) – Julgamento em 21/12//2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 149

"NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO "CARTÃO MEGABÔNUS", OS DANOS MORAIS NÃO PODEM SER CONSIDERADOS IN RE IPSA, CUMPRINDO AO CONSUMIDOR DEMONSTRAR A OFENSA À HONRA, VERGONHA OU HUMILHAÇÃO, DECORRENTES DA FRUSTRAÇÃO DA EXPECTATIVA DE SUA UTILIZAÇÃO COMO CARTÃO DE CRÉDITO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2009.018.00009 - JULGAMENTO EM 29/03/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR MARIO ROBERT MANNHEIMER. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 174

"CARACTERIZA DANO MORAL A INDEVIDA APROPRIAÇÃO PELO ADVOGADO DE VALORES PERTENCENTES AO MANDANTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014109-34.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 04/04//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO CALDAS LOPES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 192

"A INDEVIDA INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS CONFIGURA DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013662-46.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 193

"BREVE INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS POR DEFICIÊNCIA OPERACIONAL NÃO CONSTITUI DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013662-46.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 199

"NÃO CONFIGURA DANO MORAL O SIMPLES AVISO, AINDA QUE SEM AMPARO LEGAL, DE INTERRUPTÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL, SALVO EM CASO DE COMPROVADA REPERCUSSÃO EXTERNA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013662-46.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 204

"A INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO DE CONTA BANCÁRIA CONJUNTA, POR DÍVIDA CONTRAÍDA ISOLADAMENTE PELO OUTRO CORRENTISTA, CONFIGURA DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013659-91.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 207

"A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANO MORAL, DEDUZIDA COM BASE EM RELAÇÃO DE CONSUMO, AINDA QUE FUNDADA NO VÍCIO DO SERVIÇO, SE SUJEITA AO PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013659-91.2011.8.19.00000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 209

"ENSEJA DANO MORAL A INDEVIDA RECUSA DE INTERNAÇÃO OU SERVIÇOS HOSPITALARES, INCLUSIVE HOME CARE, POR PARTE DO SEGURO SAÚDE SOMENTE OBTIDOS MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013657-24.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 216

"A TENRA IDADE, A DOENÇA MENTAL E OUTROS ESTADOS LIMITADORES DA CONSCIÊNCIA DE AGRESSÃO NÃO EXCLUEM A INCIDÊNCIA DO DANO MORAL. "

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013651-17.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 228

"O SIMPLES AVISO ENCAMINHADO POR ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO, DESACOMPANHADO DE POSTERIOR INSCRIÇÃO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013649-47.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 230

"COBRANÇA FEITA ATRAVÉS DE MISSIVAS, DESACOMPANHADA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, NEM RENDE ENSEJO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013649-47.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 274

"A COMPETÊNCIA PARA CONHECER E JULGAR PEDIDO INDENIZATÓRIO DE DANO MORAL DECORRENTE DE CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL OU FILIAÇÃO É DO JUÍZO DE FAMÍLIA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063257 14.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 05/03//2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SUMULA TJ Nº 285

"QUALQUER INTERRUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DECORRENTE DE LIGAÇÃO CLANDESTINA NÃO CONFIGURA DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0026906 08.2012.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 10/09/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MARIO ROBERT MANNHEIMER. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

#### [PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

PRECEDENTES<sup>1</sup>: "APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036091 04.2011.8.19.0001, 2ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 29/03/2012; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002930 14.2007.8.19.0075, 2ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 20/09/2011."

JUSTIFICATIVA<sup>1</sup>: "ROMPE-SE O NEXO CAUSAL DA RESPONSABILIDADE EM VIRTUDE DO FATO EXCLUSIVO DA VÍTIMA. POR OUTRO LADO, NÃO SE PODE CONSIDERAR AFRONTADO EM SUA DIGNIDADE, QUEM, ANTERIORMENTE, PRATICOU ATO ILÍCITO E, EM TESE, DELITUOSO."

<sup>1</sup>Dados extraídos do Processo Administrativo nº [0026906 08.2012.8.19.0000](#).

#### SUMULA TJ Nº 294

"É INDEVIDO E ENSEJA DANO MORAL INSCREVER EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO O NÃO PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA INCIDENTE SOBRE CONTA INATIVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063256-29.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 21/01/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR NILDSON ARAÚJO DA CRUZ. VOTAÇÃO UNÂNIME.

#### [PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 323

"NÃO CABE A CONDENAÇÃO DO DETRAN À INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS QUANDO OS TRANSTORNOS SOFRIDOS PELO AUTOR DECORREREM DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 134 DO [CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO](#) POR PARTE DO PRÓPRIO DEMANDANTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063254 59.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 30/06/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

#### [PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 343

"A VERBA INDENIZATÓRIA DO DANO MORAL SOMENTE SERÁ MODIFICADA SE NÃO ATENDIDOS PELA SENTENÇA OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013830 09.2015.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 14/09/2015 - RELATOR: DESEMBARGADORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

#### [PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SUMULA TJ Nº 355

"O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE TRANSPORTE EM VIRTUDE DE EXCESSO DE RESERVAS CONFIGURA DANO MORAL IN RE IPSA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 31/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 373

"PARA A CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MORAIS À PESSOA JURÍDICA É IMPRESCINDÍVEL QUE A CONDUTA DO AGENTE VIOLE SUA HONRA OBJETIVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0037791-42.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 20/03/2017 - RELATOR: DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 383

"A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO NÃO IMPORTA, POR SI SÓ, DANO MORAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0045782-69.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 09/10/2017 - RELATOR: DESEMBARGADORA MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 37

SÃO CUMULÁVEIS AS INDENIZAÇÕES POR DANO MATERIAL E DANO MORAL ORIUNDOS DO MESMO FATO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 54

OS JUROS MORATÓRIOS FLUEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO, EM CASO DE RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 109

O RECONHECIMENTO DO DIREITO A INDENIZAÇÃO, POR FALTA DE MERCADORIA TRANSPORTADA VIA MARÍTIMA, INDEPENDE DE VISTORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 130

A EMPRESA RESPONDE, PERANTE O CLIENTE, PELA REPARAÇÃO DE DANO OU FURTO DE VEICULO OCORRIDOS EM SEU ESTACIONAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 221

SÃO CIVILMENTE RESPONSÁVEIS PELO RESSARCIMENTO DE DANO, DECORRENTE DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, TANTO O AUTOR DO ESCRITO QUANTO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 227

A PESSOA JURÍDICA PODE SOFRER DANO MORAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 281

A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NÃO ESTÁ SUJEITA À TARIFAÇÃO PREVISTA NA LEI DE IMPRENSA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 313

EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, PROCEDENTE O PEDIDO, É NECESSÁRIA A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL OU CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA PARA A GARANTIA DE PAGAMENTO DA PENSÃO, INDEPENDENTEMENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO DEMANDADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 326

NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, A CONDENAÇÃO EM MONTANTE INFERIOR AO POSTULADO NA INICIAL NÃO IMPLICA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 359

CABE AO ÓRGÃO MANTENEDOR DO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO A NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ANTES DE PROCEDER À INSCRIÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 362

A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL INCIDE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 370

CARACTERIZA DANO MORAL A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA DE CHEQUE PRÉ-DATADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 385



DA ANOTAÇÃO IRREGULAR EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO CABE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, QUANDO PREEXISTENTE LEGÍTIMA INSCRIÇÃO, RESSALVADO O DIREITO AO CANCELAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 387

**ANEXO I.** É LÍCITA A CUMULAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DANO ESTÉTICO E DANO MORAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 388

A SIMPLES DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE CARACTERIZA DANO MORAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 402

O CONTRATO DE SEGURO POR DANOS PESSOAIS COMPREENDE DANOS MORAIS, SALVO CLÁUSULA EXPRESSA DE EXCLUSÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 420

INCABÍVEL, EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA, DISCUTIR O VALOR DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 498

NÃO INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 642

O DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS TRANSMITE-SE COM O FALECIMENTO DO TITULAR, POSSUINDO OS HERDEIROS DA VÍTIMA LEGITIMIDADE ATIVA PARA AJUIZAR OU PROSSEGUIR A AÇÃO INDENIZATÓRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 647

SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ATOS DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS OCORRIDOS DURANTE O REGIME MILITAR.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 22

**ANEXO II.** A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO PROPOSTAS POR EMPREGADO CONTRA EMPREGADOR, INCLUSIVE AQUELAS QUE AINDA NÃO POSSUÍAM SENTENÇA DE MÉRITO EM PRIMEIRO GRAU QUANDO DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 27

97 - CARACTERIZA DANO MORAL A INDEVIDA APROPRIAÇÃO PELO ADVOGADO DE VALORES PERTENCENTES AO MANDANTE.

JUSTIFICATIVA: A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONFIANÇA TRANSCENDE O SIMPLES INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DO MANDATÁRIO. NA VERDADE, COMO A RELAÇÃO É INTUITU PERSONAE, EM QUE AVULTA A FIDÚCIA, A QUEBRA DE CONFIANÇA ENSEJA PARA O MANDANTE DESGOSTO ÍNTIMO, A ENSEJAR A PRESENÇA DE DANO EXTRAPATRIMONIAL.

PRECEDENTES: 0039076-39.2008.8.19.0004, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 28/09/2010; 0041659-43.2008.8.19.0021, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 27/10/2010.

AVISO TJ Nº 27, DE 25/03/2011

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

17. A indevida interrupção na prestação de serviços essenciais de água, energia elétrica, telefone e gás configura dano moral.

Precedentes: ApCv [2009.001.30738](#), TJERJ, 5ª C. Cível, julgada em 25/08/2009. ApCv [2009.001.47615](#), TJERJ, 16ª C. Cível, julgada em 25/08/2009.

(VER: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSUMIDOR)

18. Breve interrupção na prestação dos serviços essenciais de água, energia elétrica, telefone e gás por deficiência operacional não constitui dano moral.

Precedentes: ApCv [2009.001.43582](#), TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 03/08/2009. ApCv [2007.001.43180](#), TJERJ, 3ª C. Cível, julgada em 07/10/2008.

(VER: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSUMIDOR)

22. Enseja dano moral a indevida recusa de internação ou serviços hospitalares, inclusive home care, por parte do seguro saúde somente obtidos mediante decisão judicial.

Precedentes: ApCv [2009.001.44656](#), TJERJ, 7ª C. Cível, julgada em 26/08/2009. ApCv [2007.001.39207](#), TJERJ, 20ª C. Cível, julgada em 02/04/2008.

36. A pretensão indenizatória decorrente de dano moral, deduzida com base em relação de consumo, ainda que fundada no vício do serviço, se sujeita ao prazo de prescrição quinquenal.

Precedentes: ApCv [2009.001.40737](#), TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 25/08/09. ApCv [2007.001.14420](#), TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 28/03/07.

45. O simples aviso encaminhado por órgão restritivo de crédito, desacompanhado de posterior inscrição, não configura dano moral.

Precedentes: ApCv [2009.001.63264](#), TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 22/10/09. ApCv [2006.001.16934](#), TJERJ, 15ª C. Cível, julgada em 26/04/09.

47. Cobrança feita através de missivas, desacompanhada de inscrição em cadastro restritivo de crédito, não configura dano moral, nem rende ensejo à devolução em dobro.

Precedentes: ApCv [2009.001.21269](#), TJERJ, 3ª C. Cível, julgada em 17/09/09. ApCv [2009.001.45498](#), TJERJ, 19ª C. Cível, julgada em 08/09/09.

59. A inscrição em cadastro restritivo de crédito de devedor solidário de conta bancária conjunta, por dívida contraída isoladamente pelo outro correntista, configura dano moral.

Precedentes: ApCv [2006.001.66231](#), TJERJ, 4ª C. Cível, julgada em 30/01/07. ApCv [2007.001.52590](#), TJERJ, 20ª C. Cível, julgada em 27/09/07.

71. A limitação judicial de descontos decorrentes de mútuo bancário realizados por instituição financeira em conta-corrente, no índice de 30%, não enseja ao correntista o direito à devolução do que lhe foi antes cobrado acima do percentual, nem a conduta configura dano moral.

Precedentes: ApCv [2009.001.10791](#), TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 18/03/09. ApCv [2009.001.53740](#), TJERJ, 14ª C. Cível, julgada em 23/09/09.

75. A tenra idade, a doença mental e outros estados limitadores da consciência de agressão não excluem a incidência do dano moral.

Precedentes: ApCv [2009.001.41343](#), TJERJ, 17ª C. Cível, julgada em 19/08/09. ApCv [2007.001.53838](#), TJERJ, 15ª C. Cível, julgada em 03/11/09.

84- Não configura dano moral o simples aviso, ainda que sem amparo legal, de interrupção de serviço essencial, salvo em caso de comprovada repercussão externa.

Precedentes: 0001992-41.2009.8.19.0045, TJERJ, 15ª C. Cível, julgado em 02/02/2010; 0000147-14.2006.8.19.0001, TJERJ, 16ª C. Cível, julgado em 03/11/2009.

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

#### ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

Enunciado 69 - As ações envolvendo danos morais não constituem, por si só, matéria complexa.

Enunciado 108 - A mera recusa ao pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório não configura dano moral (aprovado no XIX Encontro - Aracaju/SE).

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

#### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24

ENUNCIADO 3 – O Juiz encaminhará a Defensoria Pública cópia do processo em que crianças/adolescentes tenham sido devolvidos, no estágio de convivência em processos de Adoção ou em Guardas prolongadas, para que seja analisada a viabilidade da propositura de Ação Indenizatória por Danos Morais, em razão de abandono efetivo.

[AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 23

#### 14.4.1 - INDENIZAÇÃO

É possível, em sede de Juizados Especiais Cíveis, apresentar pedido de indenização exclusivamente por dano moral, devendo sua concessão ser graduada, considerando-se o princípio da razoabilidade e a extensão do dano, independente de o réu ser pessoa física ou jurídica.

14.4.2.1 - A inserção ou manutenção ilegítima do nome do consumidor nos cadastros de proteção ao crédito gera dano moral.

14.4.2.2 - Deve ser considerado como um dos parâmetros para fixação de indenização por dano moral, em caso de negativação do nome do consumidor junto a cadastros de inadimplentes, o tempo de permanência neste cadastro.

#### 14.4.3 - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O inadimplemento contratual, por si só, não enseja o dano moral, salvo se da infração advém circunstância que atenta contra a dignidade da parte.

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 65

7. Em princípio não gera dano moral a imposição indevida de multa de trânsito.

[AVISO TJ Nº 65, DE 11/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 67

9 - A instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor, posteriormente arquivado, não gera, em princípio, dano moral.

[AVISO TJ Nº 67, DE 07/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 51

10 - Não gera dano moral a imposição indevida de multa de trânsito.

[AVISO TJ Nº 51, DE 16/10/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

12. Imputação ofensiva, coletiva, não configura dano moral.

Justificativa: Imputação caluniosa, difamatória ou injuriosa, à coletividade, sem atribuição à pessoa física e à pessoa jurídica certas, não configura dano moral, porquanto não individualizado e definido o ofendido. Assacatilhas genéricas dependem de esclarecimentos do ofensor (art. 144, do Código Penal), de sorte que, de per si, tais condutas não podem ensejar a ocorrência de dano moral.

Ref.: REsp 736015, STJ, 3ª Turma, DJ de 01/07/2005, p. 533.

ApCv 2005.001.41244, TJERJ, 4ª Câmara Cível, julgada em 21/02/2006.

ApCv 2006.001.12941, TJERJ, 2ª Câmara Cível, julgada em 29/03/2006.

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

1 - Razoável, em princípio, a fixação de verba compensatória no patamar correspondente a até 40 salários mínimos, em moeda corrente, fundada exclusivamente na indevida negativação do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito.

Justificativa: O patamar sugerido reflete a média de valores usualmente fixados. Dado que na fixação da verba por dano moral inexistente parâmetro legal, pelo que dispõe o juiz de flexibilidade para estabelecer a condenação, a proposição serve, também, como critério objetivo para os juízes de 1º grau. Saliente-se, ainda, que, na compreensão do enunciado, inclui-se outra tese implícita, qual seja, a de que o aponte indevido do consumidor em cadastro restritivo de crédito configura dano moral.

Ref.: REsp 621547/SC, STJ, 4ª Turma, DJ de 04/10/04, p. 325  
ApCv 2003.001.23182, TJERJ, 6ª C. Cível, julgada em 07/10/2003  
ApCv 2004.001.00763, TJERJ, 4ª C. Cível, julgada em 17/08/2004

13 - A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca.

Justificativa: Consolidou-se a jurisprudência no sentido de que, como o arbitramento da verba compensatória é judicial, irrelevante o fato de o autor não ter sido atendido por inteiro em sua pretensão, para o efeito de fixação dos ônus sucumbenciais.

Ref.: REsp 488159/ES, STJ, 4ª Turma, DJ 08/09/2003, p. 339  
REsp 261168/SP, STJ, 4ª Turma, DJ 15/10/2001, p. 778  
ApCv 2004.001.27308, TJERJ, 10ª C. Cível, julgada em 22/02/2005  
ApCv 2003.001.28427, TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 08/06/2004

23 - A correção monetária da verba indenizatória de dano moral, sempre arbitrada em moeda corrente, somente deve fluir do julgado que a fixar.

Justificativa: O colendo Supremo Tribunal Federal vem decidindo, diante dos termos do inciso IV do art. 7º da Carta Magna, não ser possível estabelecerem-se condenações vinculadas ao salário mínimo (RE 237.965-SP, Pleno; RE nº 225.488-PR, Primeira Turma, sendo, de ambos, Relator o Min. Moreira Alves). O valor da indenização, portanto, deve ser fixado em moeda corrente e, como é na sentença (ou no Acórdão) que o juiz (ou o Tribunal), sopesando os fatos, o estabelece, conclui-se que é daí que passa a fluir a correção monetária, e não de datas pretéritas, pois tal seria atribuir à correção natureza de juros.

Ref.: RE 225488/PR, STF, 1ª Turma, DJ 16/06/00, p. 39  
REsp 66647/DF, STJ, 3ª Turma, DJ de 03/02/1997, p. 717  
ApCv 2003.001.01781, TJERJ, 3ª C. Cível, julgada em 01/07/2003  
ApCv 2003.001.13995, TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 08/10/2003

27 - A mera recusa ao pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório não configura dano moral.

Justificativa: Premidas pelas Resoluções dos órgãos reguladores de seguro no País, e pelas decisões que vêm sendo proferidas pelo Judiciário, no sentido de que o valor da indenização fixado na lei em salários mínimos continua a vigor, não se reveste de abusividade capaz de ensejar danos de ordem moral, a recusa das seguradoras em liquidá-las por aquele valor. Ademais, o mero descumprimento de lei não caracteriza dano moral.

Ref.: ApCv 2004.001.31681, TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 07/12/2004

ApCv 2004.001.35841,TJERJ, 4ª C. Cível, julgada em 18/01/2005

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

2 - A EC/45 não alterou a competência da JUSTIÇA COMUM para decidir as causas de danos morais e patrimoniais não fundadas em relação de trabalho.

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 16/03/2005](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

12 - Na quantificação da indenização por danos morais, devem ser consideradas a gravidade da conduta da lesão, a intensidade da falta (ou culpa do agente) e as circunstâncias de fato, no arbitramento da indenização (art. 944, parágrafo único e 945, do NCC). – UNÂNIME

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 58

2- Competência: Não é da competência das Varas de Família a apreciação e julgamento de ação de indenização por dano moral decorrente de relações familiares.

[AVISO TJ Nº 58, DE 17/12/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

6. Quando houver pedido 'minimo' nas acoes de indenizacao por dano moral o valor da causa deve corresponder ao pedido 'minimo'.

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

12.4 - DANO MORAL - 12.4.1 – INDENIZAÇÃO - É POSSÍVEL, EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, APRESENTAR PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR DANO MORAL, DEVENDO SUA CONCESSÃO SER GRADUADA, CONSIDERANDO-SE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A EXTENSÃO DO DANO, INDEPENDENTE DE O RÉU SER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

12.4.2 - INDENIZACAO - S.P.C. - 12.4.2.1 - A INSERÇÃO OU MANUTENÇÃO ILEGÍTIMA DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO GERA DANO MORAL.

12.4.2.2 - DEVE SER CONSIDERADO COMO UM DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM CASO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR JUNTO A CADASTROS DE INADIMPLENTES, O TEMPO DE PERMANÊNCIA NESTE CADASTRO.

12.4.3 - INADIMPLENTO CONTRATUAL - O INADIMPLENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA O DANO MORAL, SALVO SE DA INFLAÇÃO ADVÉM CIRCUNSTÂNCIA QUE ATENTA CONTRA A DIGNIDADE DA PARTE.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 40

ENUNCIADO Nº 07

A INSERÇÃO OU MANUTENÇÃO ILEGÍTIMA DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CREDITO GERA DANO MORAL.

ENUNCIADO Nº 08

A INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL DEVE SER GRADUADA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A GRAVIDADE DO DANO, INDEPENDENTE DE O RÉU SER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

[AVISO TJ Nº 40, DE 17/08/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO 2

DEVE SER CONSIDERADO COMO UM DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM CASO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR JUNTO A CADASTROS DE INADIMPLENTES, O TEMPO DE PERMANÊNCIA NESTE CADASTRO.

[AVISO TJ Nº 33, DE 29/06/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 4 - O INADIMPLENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA O DANO MORAL, SALVO SE DA INFRAÇÃO ADVÉM CIRCUNSTÂNCIA QUE ATENTA CONTRA A DIGNIDADE DA PARTE.

ENUNCIADO 5 - É CABÍVEL A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CAUSADO PELA INCLUSÃO INDEVIDA DO DEVEDOR NO SPC.

[AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CÍVEIS

XXIV - É POSSÍVEL EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS PEDIDO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE A DANO MORAL, LIMITADO AO VALOR DE 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS. (POR UNANIMIDADE)

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº XLI – São cumuláveis as indenizações por dano estético e dano moral, oriundas do mesmo fato.

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 90

ENUNCIADO Nº XL – São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundas do mesmo fato.

[AVISO CGJ Nº 90, DE 17/07/1992](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**  
**Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)